



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 148 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

CONTRATADO: COLEFAR LTDA – ME.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante) dos serviços de saúde do CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EDSON LUIZ LAGO E SILVA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E FARMÁCIA DE MINAS de acordo com as resoluções do CONAMA RDC nº 358 – ANVISA nº 306/2004.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0205.0010.0122.0005.1025.33903900, ficha 55.

DO VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal.**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2020.**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG.**CONTRATADO:** RODOLPHO DA COSTA MACHADO.**OBJETO:** Contratação de médico veterinário para prestação de serviços de realização de esterilização cirúrgica por meio de cirurgia de Ovariosalpingohisterectomia – OSH, em cães e gatos do Município de Bandeira do Sul, visando o controle da população de cães e gatos na cidade.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0205.0010.0305.0005.0001.0023.33903600, ficha 141.

DO VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) por cirurgia realizada.**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2020.**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG.**CONTRATADO:** JOÃO LUÍS PIRES PEREIRA.**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção em aparelho retransmissor do canal RECORD para o Município de Bandeira do Sul.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0207.0013.0722.0007.1062.33903600, ficha 348.

DO VALOR: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 10 (dez) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2020.**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medalhas e troféus. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 27/01/2020, às 13hrs. Reunião Inaugural: 27/01/2020, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link) Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 148 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR IV/PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL Nº 001/2020

EDMILSON ALVES FRANCO, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE EDUCADOR IV/PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.6- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **no período de 15 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020, das 11 às 17 horas.**

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Ensino Superior;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- cópia da CREF;
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em etapa única – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1- Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:
3.1.1- exercício profissional prestado na função em rede municipal, estadual ou particular.

3.1.2- qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

3.3- A comprovação de experiência profissional se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

3.4- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1 ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

4.1.2 ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de títulos.

4.1.3 ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 148 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.1.1 Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TÍTULOS	30

6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado o exercício profissional e a qualificação na função comprovado conforme o artigo 3.1.

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias, no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação.**

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **24 de janeiro de 2020**, a Comissão Organizadora publicará Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 15 de janeiro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Educador IV Prof. de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	R\$ 1.753,80	25 h semanais

ANEXO II PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função.*	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

* Cópia da certidão ou declaração de exercício profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional.*	20,0
Participação em cursos ou eventos na área de Educação Física com carga horária acima 40 horas.**	4,0

* Cópia do Diploma ou Cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

** Cópia do Certificado de cursos ou eventos.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à área de habilitação profissional em classes da etapa da dos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, envolvendo 34 conhecimentos gerais e específicos ligados à



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 148 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

Atribuições genéricas: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, desenvolver os princípios e as técnicas de Educação Física e Desportos em aulas, projetos pedagógicos, competições e em outros eventos relacionados ao esporte; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos; desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor

rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; desenvolver tarefas inerentes à função, atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.

